

**PORTARIA Nº 056, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**Autoriza e nomeia comissão de coordenação e supervisão para processo seletivo número 005/2024 para estabelecimentos de saúde de entes consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP.**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 56 c/c artigo 59 do Estatuto do Estatuto do CISALP, RESOLVE:

**Art. 1º.** Autoriza processo seletivo para contratação por tempo determinado para provimento de vagas para cargos públicos que compõe o quadro temporário do **CISALP** em atendimento a demanda dos Entes Consorciados ao CISALP e das Clínicas de Especialidades geridas pelo Consórcio.

**Art. 2º.** Designa os empregados públicos para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais inerentes a investidura de cargos públicos:

**§ 1º** LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA, Diretora Comercial CISALP, coordenadora geral do Processo Seletivo 005/2024.

**§ 2º** Comissão de coordenação e supervisão para processo seletivo número 005/2024 para as vagas destinadas ao CISALP:

- i. ALINE SOUTO DA COSTA, Diretora de RH CISALP: Presidente da comissão;
- ii. MARIZETE MARIA BORGES MATOSO, Diretora de Enfermagem CISALP: membro da comissão;
- iii. JÉSSICA LAÍS DE OLIVEIRA PIMENTA, Diretora da Atenção Básica do município: membro da comissão.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Lagoa Formosa, 11 de março de 2024.**

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**  
Presidente do CISALP

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente do CISALP, Exmo. Sr. Cesar Caetano de Almeida Filho, com fundamento no artigo 56 c/c e artigo 59 do Estatuto, que regulamenta as contratações de pessoal em caráter temporário no âmbito da Administração Indireta do Consórcio, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensado o respectivo concurso público, consoante ao disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO** em atendimento a demanda dos Entes Consorciados ao CISALP e das Clínicas de Especialidades geridas pelo Consórcio.

1.1. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/26>.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina ao preenchimento de vagas conforme item 5 DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E LOCALIDADES, deste edital.

**1.3. As atribuições de cada cargo são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.**

1.4. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Presidente do CISALP, nos termos da Portaria nº 056 de 11 de março de 2024.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será de caráter eliminatório e classificatório, constituído de inscrição através do link disponível no site do CISALP através do link <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/26> e consiste da pontuação através da **ANÁLISE DE TÍTULOS ESPECÍFICA PARA CADA CARGO CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 4.2 DESTE EDITAL.**

1.6. O edital completo e retificações serão publicados no site [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br), Aba Processos Seletivos - processo seletivo 005/2024.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/26>.

1.8. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos não habilitados para a função.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**1.10. O cronograma de execução do Processo Seletivo está disponível no Anexo III deste edital.**

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas, alegar desconhecimento.

2.2. Os candidatos deverão efetuar sua inscrição através do link disponível no site do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/26>, preencher o formulário corretamente,

anexando, os documentos solicitados em formato exclusivamente PDF, não sendo admitidas inscrições pelo Correio, Fax, ou outra forma diferente da definida neste item.

**2.3. Para anexar mais de um documento para o mesmo item, os mesmos deverão ser digitalizados em documento único (mesmo arquivo PDF).**

**2.4. As inscrições deverão ser feitas no período de 12/03/2024 até as 23h59min. do dia 20/03/2024, conforme estabelecido no Anexo III.**

2.5. O CISALP não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados.

2.6. Será aceita somente 01(uma) inscrição final por candidato.

Poderá o candidato excluir a inscrição que está sendo realizada ou já realizada, caso verifique informações incorretas, e iniciar uma nova inscrição.

2.7. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos ou ausentes. Diante a hipótese, o candidato será desclassificado.

2.8. Ao se inscrever, fica o candidato ciente que, diante de sua classificação e convocação, o início do seu trabalho e seu horário será definido pelo contratante ou chefia imediata.

2.9. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

2.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.11. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos não habilitados para a função.

### **3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão reservados para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei complementar Nº 97 de 25 de maio de 1999, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para o qual concorre, no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, arredondar-se à fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

3.3. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (10%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

3.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.6. O candidato portador de deficiência deverá, dentro do período das inscrições, marcar no formulário de inscrição SIM para Portador de Deficiência, anexando respectivos documentos comprobatórios.

#### 4. PRÉ REQUISITOS

##### 4.1.1. São condições obrigatórias para se classificar no PSS 005/2024:

**I. Informática Básica.** Não serão aceitas declarações do próprio candidato. Somente certificados, declarações emitidas pela empresa que prestou o serviço ou comprovação em grade curricular. PARA TODOS OS CARGOS.

**II. Registro Ativo no Conselho de Classe** respectivo ao cargo pretendido: Documento comprobatório através da carteira de Registro (dentro da data de validade) ou outro documento que comprove a inscrição ativa do candidato no respectivo Conselho de Classe. EXCLUSIVO PARA OS CARGOS TODOS OS CARGOS.

**III. Documento que comprove aperfeiçoamento ou especialização em Odontopediatria**

EXCLUSIVO PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA CÁRIE ZERO

**IV. Documento que comprove experiência mínima 2 anos em atendimento clínico em Odontopediatria.**

Experiência como docente em Odontopediatria não será considerada.

EXCLUSIVO PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA CÁRIE ZERO

##### 4.2. PARA PONTUAÇÃO:

###### 4.2.1. Prova de Títulos:

I - Curso de Pós-Graduação do tipo Latu Sensu ou Stricto Sensu, Mestrado, Doutorado, devidamente concluídos, na área da saúde. EXCLUSIVO PARA OS CARGOS DE:

ASSISTENTE SOCIAL;

BIÓLOGO;

CIRURGIÃO DENTISTA - PROGRAMA CÁRIE ZERO;

FARMACÊUTICO;

FISIOTERAPEUTA;

NUTRICIONISTA;

PSICÓLOGO.

II - Experiência mínima de 6 meses corridos no cargo pretendido. Não será considerada experiência em outro cargo que não seja o pretendido. Serão consideradas experiências no setor público ou privado. PARA TODOS OS CARGOS;

III - Atestado de capacidade técnica/ declaração de referência profissional pelos bons serviços prestados.  
PARA TODOS OS CARGOS.

#### **4.3 PARA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.3.1. São condições ingresso na função pública:**

- Ter disponibilidade para iniciar o trabalho **imediate** a convocação feita pelo Contratante;
  - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72;
  - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
  - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
  - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
  - Atender as condições de escolaridade e requisitos inerentes à função pretendida e, inscrição no conselho de classe, quando for exigido;
  - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
  - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
    - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, emprego e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 4.4. Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 3, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação para ocupação do cargo, apresentar os documentos exigidos, conforme item 4 e 9 deste edital. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.
- 4.5. Ao se inscrever, fica o candidato ciente que, diante de sua classificação e convocação, seu horário de trabalho será definido pelo contratante ou chefia imediata.

## **5. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E LOCALIDADES**

### **5.1. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) e ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PATOS DE MINAS**



| <b>CARGO</b>  | <b>QUANTIDADE DE VAGAS</b> | <b>GRAU DE ESCOLARIDADE</b>            | <b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b> | <b>VENCIMENTO (R\$)</b> |
|---|----------------------------|--|------------------------------|-------------------------|
| <b>ASSISTENTE SOCIAL</b>                            | 01                         | Ensino SUPERIOR completo               | 30 horas semanais            | R\$ 3.766,17            |
| <b>BIÓLOGO</b>                                      | 01                         | Ensino SUPERIOR completo (BACHARELADO) | 40 horas semanais            | R\$ 3.766,17            |
| <b>FARMACÊUTICO</b>                                 | 01                         | Ensino SUPERIOR completo               | 40 horas semanais            | R\$ 3.766,17            |
| <b>CIRURGIÃO DENTISTA (PROGRAMA CÁRIE ZERO)</b>     | 01                         | Ensino SUPERIOR completo               | 40 horas semanais            | R\$ 4.740,75            |
| <b>FISIOTERAPEUTA</b>                               | 01                         | Ensino SUPERIOR completo               | 30 horas semanais            | R\$ 2.824,63            |
| <b>NUTRICIONISTA</b>                                | 01                         | Ensino SUPERIOR completo               | 40 horas semanais            | R\$ 3.766,17            |
| <b>PSICÓLOGO</b>                                    | 01                         | Ensino SUPERIOR completo               | 40 horas semanais            | R\$3.766,17             |
| <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA URBANA)</b>          | 05                         | Curso profissionalizante completo      | 40 horas semanais            | R\$ 2.556,27            |
| <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA RURAL – ALAGOAS)</b> | 01                         | Curso profissionalizante completo      | 40 horas semanais            | R\$ 2.556,27            |



|   |    |                                   |                   |              |
|---|----|-----------------------------------|-------------------|--------------|
| <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA RURAL - AREADO)</b>    | 01 | Curso profissionalizante completo | 40 horas semanais | R\$ 2.556,27 |
| <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA RURAL - PILAR )</b>    | 01 | Curso profissionalizante completo | 40 horas semanais | R\$ 2.556,27 |
| <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ÁREA RURAL – PINDAÍBAS)</b> | 01 | Curso profissionalizante completo | 40 horas semanais | R\$ 2.556,27 |
| <b>TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL</b>                         | 03 | Curso profissionalizante completo | 40 horas semanais | R\$ 2.556,27 |

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Todos os títulos e demais documentos comprobatórios deverão ser anexados no ato da inscrição através do link disponível no site do CISALP.

6.2. Os documentos especificados no item 4.1.1 são de caráter eliminatório.

6.3. O Processo Seletivo Simplificado consiste da pontuação através da **ANÁLISE DE TÍTULOS ESPECÍFICA PARA CADA CARGO CONFORME ESPETABELECIDO NO ITEM 4.2 DESTE EDITAL.**

**Os documentos comprobatórios deverão ser anexados no próprio ato da inscrição, no período de inscrição de 12/03/2024 até as 23h59min. do dia 20/03/2024 conforme estabelecido no Anexo III, mediante os critérios:**

6.3.1. A prova de títulos durante o período de inscrições. **Para anexar mais de um documento para o mesmo item, o mesmo deverá ser digitalizado em documento único, em formato PDF.**

6.3.2. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, conforme disposto na tabela abaixo:

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA O CARGO |           |           |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Item                                | Titulação | Pontuação |

|    |  |   |   |
|----|--|---|---|
| 01 | <p><b>Curso de Pós-Graduação</b> do tipo Latu Sensu ou Stricto Senso, devidamente concluído.</p> <p><b>Mestrado</b>, devidamente concluído.</p> <p><b>Doutorado</b>, devidamente concluído.</p> <p><b>Exclusivo para os cargos de <u>NÍVEL SUPERIOR</u>.</b></p> | <p>Somente Cursos <b>devidamente concluídos, na área da saúde.</b></p> <p>Cursos em andamento não serão considerados.</p> <p>Não serão considerados títulos em outros cargos que não seja o pretendido.</p> | <p>- 02 Pontos para cada título.</p> <p><b>Pontuação máxima: 08 Pontos.</b></p>         |
| 02 | <p><b>Experiência mínima de 06 meses corridos no cargo pretendido.</b></p> <p><b><u>PARA TODOS OS CARGOS.</u></b></p>  | <p>Serão aceitas comprovações em carteira de trabalho (cópia física ou digital), certidões expedidas por Órgãos Oficiais, e declarações.</p>  | <p>Pontuação: <b>03 Pontos.</b></p>   |
| 03 | <p><b>Atestado de Capacidade Técnica/ Declaração de Referência Profissional</b></p> <p><b><u>PARA TODOS OS CARGOS.</u></b></p>   | <p>Fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado</p>  | <p>- 01 Ponto por documento apresentado.</p> <p><b>Pontuação Máxima: 04 Pontos.</b></p> |

6.4. O candidato deverá providenciar todos os documentos necessários e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADAS INSCRIÇÕES INCOMPLETAS) deste edital, conforme:

**a) O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido de forma correta e completa no ato da inscrição, a qual será feita através do link disponível no site do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/26>.**

**b) Todos os documentos deverão ser digitalizados (frente e verso, em documento único caso haja mais de um documento por item), estarem completos e legíveis e serem anexados no ato da inscrição; salvar cada um dos documentos em arquivo por categoria (frente e verso no mesmo arquivo), somente nas extensões “pdf” com tamanho máximo de 10MB. Documentos enviados em outros formatos não serão avaliados nem contados pontos.**

6.5. Adicionar corretamente cada um dos documentos e no campo indicado no ato da inscrição bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**6.6. Será aceita somente 01(uma) inscrição final por candidato.**

6.7. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar eventuais inconformidade.

6.8. Cumpre salientar que, a apresentação dos documentos indicados neste edital no momento da inscrição, não isenta o candidato de apresentar as vias originais e/ou suas cópias quando da contratação, sob pena de impossibilidade da contratação.

6.9. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar legíveis e serem anexados pelos candidatos no ato da inscrição no período especificado neste edital, para posterior conferência e validação.

**Documentos ilegíveis não serão considerados.**

6.12. Para **comprovação de experiência** referente ao item II, serão aceitas comprovações em carteira de trabalho (cópia física ou digital), certidões expedidas por Órgãos Oficiais, e deverá constar nome do candidato e cargo/ função que comprove a experiência.

As **declarações também serão aceitas** desde que estas contenham as seguintes informações:

Em caso de Pessoa Jurídica: CNPJ, Razão Social (utilizar papel timbrado, logomarca da empresa), carimbo e assinatura do representante legal da empresa, e deverá constar nome do candidato e cargo/ função que comprove a experiência.

Em caso de Pessoa Física: Nome completo, CPF e deverá constar nome do candidato e cargo/ função que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório;

**Documento fornecido pelo próprio candidato não será aceito. Exemplo: currículo do candidato.**

6.13. O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIA PROFISSIONAL, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá ser declarada/ informada de forma digitada ou escrita à mão, e deverá conter, como por exemplo, as seguintes informações: nome do candidato, função desempenhada, local de trabalho, período trabalhado, resumo das atividades exercidas, se as atividades foram desempenhadas de maneira satisfatória, assinatura legível do empregador e data. MODELO DISPONÍVEL NO SITE.

6.14. Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

6.15. Nos termos do item 1 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

6.16. O resultado preliminar será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições. Somente terá o resultado da sua prova de títulos divulgado o candidato com inscrição homologada, nos termos do Item 1 deste edital, sendo, em todos os casos, possibilitada a interposição de recursos.

6.17. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será no site do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-recurso/id/26>.

6.15. Serão considerados os títulos relacionados com o cargo pretendido pelo candidato, que serão examinados pela Comissão de Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo.

6.18. A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato observado o quadro constante no Anexo II.

6.19. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, assim sucessivamente:

a) ao candidato com maior idade;

b) serviço prestado ou não a Justiça Eleitoral (maior tempo de trabalho prestado em eleições municipais);

6.20. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site do CISALP [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br) .

## 6. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (DOIS) dias, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. **Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente preencher o campo RECURSO, que se encontra disponível no site do CISALP <https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-recurso/id/26>, descrevendo as suas razões recursais direcionada à Comissão Organizadora.**

7.3. **No campo RECURSO**, deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

7.4. Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas e os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações dos resultados.

7.5. ***O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.***

## 7. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A Secretaria Executiva do CISALP convocará para contratação obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados, visando atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo de 12 (doze) meses, podendo haver renovação por igual período nos termos da Lei 8.745/1993.

8.2. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

8.3. A nomeação e contratação dos candidatos aprovados estará condicionada, entre outras, à solicitação do município consorciado solicitante da referida contratação.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e submeter-se-ão à apreciação do CISALP os seguintes documentos:

1. 01 foto 3X4 recente;
2. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);
3. 01 Cópias da Carteira de Identidade;
4. 01 Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
5. 01 Cópias da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente); atualizada ou sem data de vencimento;
6. 01 Cópias de Certidão de Nascimento dos filhos (caso tenha); menores de 14 anos

- \* CARTÃO DE VACINA;
- \* DECLARAÇÃO ESCOLAR;
- 7. 01 Cópias de Títulos (caso tenha);
- 8. 01 Cópias do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- 9. 01 Cópias do Comprovante de Escolaridade com histórico escolar;
- 10. 01 Cópias do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 11. 01 Cópias da Carteira de Trabalho;
- 12. 01 Cópias Comprovante de endereço;
- 13. Informação sobre grupo sanguíneo e fator RH;
- 14. 01 Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- 15. 01 Cópias do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- 16. 01 Cópias do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral ou 02 últimos comprovantes de votação); disponível em: Certidão de quitação eleitoral — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br)
- 17. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPgfn>
- 18. Certidão Qualificação Cadastral, disponível em: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- 19. Declaração de dados bancários; (modelo anexo - BANCO DO BRASIL);
- 20. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado (modelo anexo);
- 21. Declaração de Bens e Valores; (modelo anexo);
- 22. Declaração de dependentes - caso tenha- (modelo anexo);
- 23. Declaração de endereço residencial e telefone para contato; (modelo anexo);
- 24. Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público, prevista no Artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações (modelo anexo);
- 25. Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro regime de previdência (modelo anexo);
- 26. Declaração de inclusão de dependente abono família (modelo anexo);
- 27. Atestado de médico de aptidão/admissional.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Fica proibida a contratação de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados ao CISALP, exceto quando comprovada formalmente a compatibilidade de horário.

10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital, nem tampouco envio de dados ou documentos obrigatórios por e-mail, correio, ou outro meio diferente.

10.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade do CISALP.

10.4. Ao se inscrever, fica o candidato ciente que, diante de sua classificação e convocação, seu horário de trabalho será definido pelo contratante ou chefia imediata.

10.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga. O mesmo deverá ter disponibilidade imediata a convocação para iniciar seu trabalho.

10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretária Executiva do CISALP e/ou coordenação do estabelecimento de saúde, conforme previsto no edital e normatização específica.

10.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades do CISALP ou ente consorciado.

10.8. O candidato aprovado será convocado via e-mail ou telefone, de acordo com os dados informados na **Inscrição**, cabendo ao candidato manter as informações atualizadas e conferir o recebimento da convocação, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da convocação, o candidato que não comparecer ou responder aos chamados, dará direito de convocar o próximo classificado.

10.10. Para a apresentação da documentação para contratação, o candidato terá o prazo de até 12 (doze) horas após responder aos chamados do CISALP via e-mail, telefone ou pessoalmente.

10.11. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado candidatos não habilitados para a função.

10.12. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos fisicamente para o exercício das funções.

10.13. Profissional de Nível Superior poderá ser indicado como Responsável Técnico da Equipe a qual estará atuando.

10.14. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, por um período de 1 (um) ano, sendo que os primeiros (90) dias – dividido em 02 períodos de 45 dias cada -, a título de experiências, podendo ser rescindido ou prorrogado, conforme interesse do CISALP.

10.15. O ocupante em cargo será submetido ao controle de ponto.

10.16. O ocupante em cargo tem direito ao banco de horas diante realização de horas adicionais. Não serão pagas horas extras.

10.17. O planejamento de compensação de horas feita por meio de banco de horas, deve ser feita por escrito de forma programada e autorizada por seu chefe imediato para usufruir da mesma.

10.18. É concedido ao empregado público do CISALP auxílio alimentação, regulamentado pela Resolução nº 10/2023, podendo ser revogado também por ato da presidência, mediante deliberação em Assembleia Geral.



**10.18. Quaisquer dúvidas serão sanadas EXCLUSIVAMENTE via e-mail:  
processosseletivos@cisalp.mg.gov.br.**

**Lagoa Formosa, 11 de março de 2024.**

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO  
Presidente do CISALP**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024**

**UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/ PATOS DE MINAS**

**ASSISTENTE SOCIAL**

- \*Desenvolver ações visando a intersetorialidade, que se integrem a outras políticas sociais (educação, esporte, cultura, segurança, trabalho e lazer).
- \*Estreitar a relação entre integralidade da atenção e equidade no acesso às ações e serviços de saúde, visando diminuir as desigualdades sociais.
- \*Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os conselhos locais e/ou municipais de saúde.
- \* Atuar em parceria, com outros profissionais da equipe da EMAB, na identificação dos valores e normas das famílias e comunidade que contribuem tanto para o processo de adoecimento quanto para o de cura.
- \* Colaborar para a mobilização da comunidade em torno de demandas de transformação do espaço social.
- \*Promover espaços de educação permanente, visando fortalecimento do vínculo e sensibilização dos profissionais na abordagem familiar.
- \*Criar espaços que possibilitem a discussão e reflexão conjunta dos processos de trabalho de Equipes de Saúde da Família e EMAB.
- \*Realizar ações e estratégias de forma interdisciplinar.
- \*Desempenhar tarefas afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

**BIÓLOGO**

- \*Executar tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**CIRURGIÃO DENTISTA – PROGRAMA CÁRIE ZERO**

- \*Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância à saúde.
- \*Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética.
- \*Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado.

- \*Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção.
- \*Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética.
- \* Realizar e analisar radiografias dentárias.
- \*Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal.
- \*Participar de equipe multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população.
- \*Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos.
- \*Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los.
- \*Planejar as ações a serem desenvolvidas, para promoção da saúde oral.
- \*Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação.
- \*Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução.
- \*Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente.
- \*Prevenir em todos os níveis de atenção, devendo o especialista atuar sobre os problemas relativos à cárie dentária, à doença periodontal, às maloclusões, às malformações congênitas e às neoplasias.
- \*Diagnosticar as alterações que afetam o sistema estomatognático.
- \*Tratar as lesões dos tecidos moles, dos dentes, dos arcos dentários e das estruturas ósseas adjacentes, decorrentes de cáries, traumatismos, alterações na odontogênese, maloclusões e malformações congênitas.
- \*Promover a condução psicológica da criança e do adolescente para a atenção odontológica.
- \*Prescrever medicamentos e solicitar exames complementares que se fizerem necessários ao desempenho em suas áreas de competência.
- \*Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior imediato.



### **FARMACÊUTICO**

- \*Atuar em em todas as etapas do ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação.
- \*Acompanhamento farmacoterapêutico, manejo de problemas de saúde autolimitados, educação em saúde, revisão da farmacoterapia, rastreamento em saúde, entre outros.
- \*Realizar visitas domiciliares juntamente com outros profissionais de saúdes, como médicos, enfermeiros, nutricionistas, a fim de construir um plano terapêutico singular para os indivíduos melhorando a assistência ao cuidado.
- \*Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

### **FISIOTERAPEUTA**

- \*Realizar ações de reabilitação (incluindo orientações domiciliares para pessoas com deficiência, familiares e cuidadores).
- \*Realizar orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para mobilidade físico-funcional.
- \*Encaminhar pacientes para serviços clínicos específicos, atividades de minimização de riscos à saúde funcional.
- \*Realizar orientações, adaptações, atendimento e treinamento das atividades de vida diária.
- \*Realizar práticas corporais e atividade física com grupos populacionais como gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência.
- \*Realizar orientações ergonômicas posturais e cinesioterapêuticas (avaliando condições ambientais desfavoráveis à saúde).
- \*Realizar exercícios terapêuticos para controle de glicemia e pressão arterial, orientações para prevenção e promoção da saúde dos pacientes, além de ações na saúde da mulher, saúde do idoso, saúde da criança e do adolescente.
- \*Desempenhar tarefas afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

### **NUTRICIONISTA**

- \*Participar na elaboração de políticas Municipais como a de Alimentação e Nutrição e a Segurança Alimentar e Nutricional.
- \*Elaborar e monitorar procedimentos, processos e protocolos de atenção à alimentação e nutrição.
- \*Participar no fortalecimento e consolidação dos sistemas de Vigilância Alimentar e Nutricional, Vigilância Epidemiológica e Sanitária.
- \*Realizar apoio, monitoramento e avaliação de programas de suplementação como o Programa Nacional de Suplementação de Ferro.



- \*Participar no fortalecimento do papel do setor de saúde no Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (Vigilância Alimentar e Nutricional, Promoção da Alimentação Saudável e Vigilância Sanitária dos Alimentos).
- \*Apoiar o gestor municipal na organização do fluxo de referência para programas de assistência alimentar.
- \*Articular serviços de saúde com instituições e entidades locais, escolas e ONG's a fim de promover ações de alimentação e nutrição em rede intersetorial e institucionais.
- \*Avaliar a resolubilidade das ações de alimentação e nutrição. Participar da organização e mobilização para coleta de dados para alimentar sistemas como o SISVAN e ainda analisar os dados gerados.
- \*Participar e propor estudos e pesquisas com base no diagnóstico populacional.
- \*Apoiar ações de educação continuada para outros profissionais da Secretaria Municipal de Saúde com temas relacionados à alimentação e nutrição, Direito Humano à Alimentação e Segurança Alimentar e Nutricional.
- \*Participar no levantamento de recursos humanos, equipamentos, para o cuidado nutricional adequado.
- \*Apoiar na análise de desempenho do EMAB e das Equipes de Saúde da Família nas ações de alimentação e nutrição.
- \*Realizar ações de Alimentação e Nutrição Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis.
- \*Ter conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como desenvolver estratégias de resgate de hábitos e práticas alimentares regionais relacionadas ao consumo de alimentos locais de custo acessível e elevado valor nutritivo.
- \*Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários.
- \*Capacitar ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição e elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.
- \*Desempenhar tarefas afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

#### **PSICÓLOGO**

- \*Conhecimento da Política nacional de Saúde Mental.
- \*Ampliar e qualificar o cuidado às pessoas com transtornos mentais nos serviços de cuidado com base no território de abrangência.
- \*Atuar em ações de Saúde mental na Atenção Primária à Saúde em articulação com a rede – CAPS, Ambulatórios, Residência Terapêuticas.
- \*Articular a Saúde Mental com toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e sobretudo com a Atenção Primária.
- \*Atuar a partir do contexto familiar e comunitário, promover a continuidade do cuidado e organização em rede.
- \*Promover a produção do cuidado em Saúde Mental no território.



- \*Auxiliar e capacitar as Equipes de Saúde da Família (ESF) a trabalhar com a dimensão do sofrimento psíquico.
- \*Auxiliar na eficácia de ações de promoção e práticas que favorecem a equidade, integralidade e cidadania efetivando os princípios do SUS.
- \*Favorecer o trabalho integrado entre ESF e Saúde Mental visando a melhora da qualidade de vida dos indivíduos e comunidades.
- \*Utilizar o Apoio Matricial como estratégia para ampliação do acesso ao cuidado em Saúde Mental. Realizar trabalho compartilhado de suporte às ESF através do NASF.
- \*Qualificar a Atenção Primária à Saúde para atendimento adequado aos problemas mais frequentes como ansiedade e depressão.
- \*Articular ações de prevenção, promoção, tratamento e reabilitação psicossocial.
- \*Realizar ações e estratégias de forma interdisciplinar.
- ☑ Utilizar a ferramenta de Educação Permanente como dispositivo para organizar as ações em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde.
- \*Construir Projetos Terapêuticos Singulares (PTS) para casos mais complexos, visando o trabalho em conjunto, inter e transdisciplinar e articulando recursos institucionais e comunitários.
- \*Desempenhar tarefas afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

- \*Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência.
  - \*Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo.
  - \*Verificar os dados vitais, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes.
  - \*Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados.
  - \*Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação e higiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida.
  - \*Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso.
  - \*Prestar atendimentos básicos a nível domiciliar.
  - \*Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico.
  - \*Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças.
  - \*Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais, de acordo com a indicação.
  - \*Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios.
  - \*Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave e estufa.
  - \*Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções.
  - \*Orientar o paciente no período pós-consulta.
- Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescrições respectivamente.
- \*Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, no bloqueio destas doenças notificadas.
  - \*Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas.



\*Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.

\*Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

### **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

- I. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- II. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- III. Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- IV. Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- V. Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- VI. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- VII. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- VIII. Processar filme radiográfico;
- IX. Selecionar moldeiras;
- X. Preparar modelos em gesso;
- XI. Manipular materiais de uso odontológico;
- XII. Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- XIII. Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**ANEXO II – LISTA DE CLASSIFICADOS PROCESSO SELETIVO 005/2024**

**CARGO:**

| <b>COLOCAÇÃO</b> | <b>NOME</b> | <b>NOTA FINAL</b> |
|------------------|-------------|-------------------|
| 1º               |             |                   |
| 2º               |             |                   |
| 3º               |             |                   |
| 4º               |             |                   |
| 5º               |             |                   |
| 6º               |             |                   |
| 7º               |             |                   |
| 8º               |             |                   |
| 9º               |             |                   |
| 10º              |             |                   |

Lagoa Formosa, XX de XX de 2024.

---

Ludimila Magalhães de Lima  
**Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA

**CISALP**

**ANEXO III – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2024**

| <b>DATA</b>  | <b>EVENTO</b>  |
|--|--|
| <b>11/03/2024</b>                                    | <b>Divulgação do Edital</b>  |
| <b>12/03/2024 até as 23h59min. do dia 20/03/2024</b> | <b>Inscrições através do endereço de e-mail:<br/><a href="https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/26">https://www.cisalp.mg.gov.br/processo-seletivo-inscricao/id/26</a></b> |
| <b>21/03/2024 até as 23h59min. do dia 28/03/2024</b> | <b>Análise da documentação</b>   |
| <b>01/04/2024</b>                                    | <b>Publicação da Classificação Provisória</b>  |
| <b>02/04/2024 até as 23h59min. do dia 03/04/2024</b> | <b>Período para recursos contra classificação</b>  |
| <b>05/04/2024 até as 23h59min.</b>                   | <b>Divulgação da Classificação Definitiva</b>  |